



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2025

Processo Digital: 30082/25

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE/RS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 88.566.872/0001-62, por meio de sua Secretaria de Município da Saúde, na forma e condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento Público, **TORNA PÚBLICO** o processo de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da SAÚDE, para a QUALIFICAÇÃO como Organizações Sociais no âmbito do Município, tornando-as aptas a celebrarem contratos de gestão com a Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal 8.742/2022 e seu Decreto 19.090/2022 e, subsidiariamente à Lei Federal 9.637/98, nos seguintes termos:

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto deste Edital o credenciamento para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE, para habilitação para eventual e futura operacionalização de gestão compartilhada de ações e serviços de SAÚDE no âmbito do Município do Rio Grande/RS, conforme condições constantes neste instrumento.

### 2. DAS CONDIÇÕES, DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO:

**2.1.** Poderá participar do processo de qualificação qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída, que tenha obrigatoriamente como objeto social de seu ato constitutivo atividade dirigida à saúde, e preencha os requisitos exigidos pela Lei Municipal 8.742, de 07/02/2022 e do Decreto 19.090, de 02/06/2022.

**2.2.** A documentação deverá ser encaminhada via EBCT ou protocolada na Secretaria de Município de Compras e Licitações, localizada na rua República do Libano, 88 – CEP: 96200-360.

**2.2.1.** Informações e/ou questionamentos através do e mail [pregaorg@gmail.com](mailto:pregaorg@gmail.com) através de requerimento, protocolado no endereço República do Líbano, 88.

**2.3.** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração, e estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão ou conforme legislação específica determinando tal validade.

**2.4.** A documentação exigida será entregue em 02 (dois) envelopes, contendo a seguinte identificação:

**Secretaria de Município de Compras e Licitações**  
**Edital de Chamamento Público 015/2025**  
**Qualificação Organização Social de Saúde**  
**Envelope 01**  
**Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal**

**Secretaria de Município de Compras e Licitações**  
**Edital de Chamamento Público 015/2025**  
**Qualificação Organização Social de Saúde**  
**Envelope 02**  
**Habilitação Técnica**

**2.5.** O requerimento, conforme modelo que constitui o Anexo Único deste Edital, acompanhará a documentação exigida para o Envelope 01.

**2.6.** O **ENVELOPE 01**, referente à **Habilitação Jurídica, Econômico-Financeira e Fiscal** conterá o requerimento e a documentação, abaixo:

**2.6.1.** Cópia autenticada do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a)** natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b)** finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c)** aceitação de novos membros ou associados, na forma do estatuto, no caso das associações civis;

- d)** previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações que lhe foram destinados por força do contrato de gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social congênere qualificada no âmbito do Município na mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
- e)** previsão de adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
- f)** obrigatoriedade de publicação anual, no jornal de circulação local, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e o relatório de execução do contrato de gestão;
- g)** proibição de distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, no caso de associações civis, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- h)** previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do poder público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- i)** composição e atribuições da diretoria;
- j)** previsão expressa de ter a entidade, como órgão de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do Estatuto, assegurado àquela composição e atribuições normativas e de controles básicos previstos nos arts. 3º e 4º da Lei 8.742/2022.

**2.6.2.** Cópia autenticada da Ata de Posse do Conselho de Administração atual.

**2.6.3.** Cópia autenticada da ata de eleição ou nomeação dos integrantes da atual Diretoria Executiva ou instância equivalente, acompanhada do currículo de seus membros, lista completa com qualificação, endereço e comprovante de endereço e telefone.

**2.6.4.** Estar constituída há pelo menos 05 (cinco) anos no pleno exercício das atividades citadas no caput do art. 1º da Lei 8.742/2022 e comprovar o desenvolvimento ininterrupto de atividades da área da saúde pelos últimos 03 (três) anos, no mínimo, devendo juntar:

**2.6.4.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**2.6.4.2.** Declaração(ões) emitida(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que ateste a prestação de serviço na área da saúde, devendo constar o tempo em que o serviço foi prestado.

**2.6.5.** Cópia autenticada do Regulamento de aquisição de bens e serviços, contratação de obras, seleção e contratação de pessoal e organização dos Recursos Humanos, devidamente registrado no cartório de registros de títulos e documentos das pessoas jurídicas.

**2.6.6.** Cópia autenticada do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**2.6.7.** Atestado de Idoneidade Financeira.

**2.6.8.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

**2.6.9.** Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União.

**2.6.10.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Secretaria da Fazenda Estadual.

**2.6.11.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Secretaria da Fazenda Municipal.

**2.6.12.** Certificado de Regularidade do FGTS.

**2.6.13.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**2.6.14.** Apresentar declaração de que não foi penalizada com as sanções previstas de impedimento de contratar com a Administração ou declarada inidônea, nos últimos 05 (cinco) anos, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93 ou 14.133/2021).

**2.6.15.** Declaração da inexistência de quaisquer penalidades impostas pelo Ministério Público, Tribunal de Contas e/ou outros órgãos de fiscalização e controle, impressa em papel timbrado da Organização Social, assinada e carimbada pelo seu representante legal, podendo ser assinada digitalmente.

**2.6.16.** Declaração de que a entidade e o seu responsável legal não respondem a qualquer tipo de processo judicial nas esferas cível, criminal, trabalhista e fazendária, impressa em papel timbrado da Organização Social, assinada e carimbada pelo seu representante legal, podendo ser assinada digitalmente.

**2.6.17.** Plano estratégico da entidade.

**2.7.** O **ENVELOPE 02**, referente à **Habilitação Técnica** conterá os seguintes documentos:

**2.7.1.** Comprovação de que a Organização Social possui em seu quadro diretivo funcional Responsável Técnico (Médico), através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o médico realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidades de Saúde Pública, bem como seu currículo profissional, contrato de trabalho ou CTPS demonstrando o vínculo e Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART).

**2.7.2.** Qualificação dos membros da equipe técnica da entidade com atuação na gestão do SUS, comprovação através de Portarias e atestados de pessoa jurídica de direito público.

**2.7.3.** Comprovar parceria com Universidade credenciada perante o Ministério da Educação, para fins probatórios de Educação Permanente aos profissionais da saúde.

**2.7.4.** Caso possua, cópia do CEBAS - Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde.

### **3. DO PROCEDIMENTO E DOS PRAZOS:**

**3.1.** O requerimento de qualificação e os documentos que o instruem, serão autuados em processo administrativo individualizado e a Secretaria de Município Compras e Licitações procederá a análise dos documentos referentes ao Envelope 01, encaminhando de pronto o Envelope 02 para análise da Secretaria de Município da Saúde, por meio de sua Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social em Saúde, criada por Portaria, a qual emitirá parecer conclusivo sobre o atendimento dos requisitos necessários para qualificação como Organização Social de Saúde, tudo em conformidade com o art.6º do decreto 19090 de 02 de junho de 2022.

**3.1.1.** A análise dos documentos do Envelope 01 deverá ser concluída e enviada para a Secretaria de Município da Saúde, com parecer fundamentado, no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento dos documentos.

**3.1.2.** O prazo para o deferimento ou não, pela Secretaria de Município da Saúde, da qualificação requerida será de 10(dez) dias contados do recebimento dos documentos.

**3.2.** A decisão da Secretaria de Município da Saúde que deferir ou indeferir o requerimento de qualificação, será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal do Rio Grande (<https://www.riogrande.rs.gov.br/pagina/licitacoes-contratos/>).

**3.2.1.** O requerimento de qualificação será indeferido, caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos na Lei 8.742/2022 e, se concedidos os prazos para regularização e/ou complementação, a entidade for intempestiva ou não sanearem o(s) documento(s).

**3.2.1.1.** Se a documentação exigida for apresentada de forma irregular, poderá ser

concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a regularização (§ 4º do art. 7º da Lei 8.742/2022), contados a partir do aviso à entidade.

**3.2.2.** Se a documentação exigida for apresentada incompleta, poderá ser concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias para a complementação (art. 11 do Dec. 19.090/2022), contados a partir do aviso à entidade. Deferido o requerimento, a SMS encaminhará ao Sr. Prefeito Municipal que emitirá título de Organização Social a todas as entidades que atenderem as condições estabelecidas neste Edital e na Lei 8.742/2022, através de Decreto.

**3.3.** Todos os pareceres exarados, no processo de qualificação, são passíveis de recurso, conforme procedimento e prazos constantes no art. 11 da Lei 8.742/2022.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** O prazo de validade da qualificação como Organização Social de Saúde será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do Decreto de qualificação, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento, em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento.

**4.2.** As entidades deverão manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto à Secretaria de Município da Saúde.

**4.3.** Constitui total responsabilidade da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas.

**4.4.** Eventuais conflitos ou pontos omissos ou controversos serão resolvidos pela Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social em Saúde, com amparo na legislação municipal, podendo ser encaminhado ao e-mail [pregaorg@gmail.com](mailto:pregaorg@gmail.com).

**4.5.** O prazo para eventual impugnação deste Edital é de 03 (três) dias úteis, contados a partir de sua publicação, devendo ser encaminhada ao e-mail [pregaorg@gmail.com](mailto:pregaorg@gmail.com).

**4.6.** Fica, a partir da publicação deste Edital, encerrado o Edital de Chamamento Público 009/2022, permanecendo, dentro do prazo de validade, o Título de Organização Social já emitido pelo(a) Prefeito(a) do Município.

---

Juliana Acosta

Secretária de Município da Saúde